ESTUDO TÉCNICO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei N° 99/2013
Autor: Eron Vasconcelos
Ementa: Dispõe sobre o desenvolvimento de política "antibullying" no âmbito das instituições de ensino e educação infantil, públicas ou privadas no município de Salvador.

Em que pese a importância do projeto epigrafado, já encontram-se em tramitação nesta Casa, conforme relatório do Setor de Análise e Pesquisa, as seguintes proposições com teor semelhante:

1. Projeto de Lei N°167/2010, de autoria do edil Pedrinho Pepê, com a seguinte ementa: "Dispõe sobre o desenvolvimento de política "antibullying", por instituições de ensino e de educação infantil, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, no município de Salvador."

2. Projeto de Lei N° 59/2013, de autoria do edil J. Carlos Filho, com a seguinte ementa: Cria centros de apoio para crianças e adolescentes vítimas de Bullying escolar no Município de Salvador, mediante a instalação de unidades próprias de atendimento na rede pública de ensino, bem como, as demais Secretarias municipais e dá outras providências."

Desse modo, deve-se observar o que preceitua a **Resolução 910/91 – Regimento Interno:**

> **Art. 138.** Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.
>
> (...)
>
> **Art. 172.** No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na Legislatura anterior que estejam sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes.
>
> § 1º O disposto neste artigo não se aplica aos Projetos de Lei ou Resolução oriundos do Executivo, da Mesa ou de Comissão, que deverão ser consultados a respeito.

§ 2° Cabe a qualquer Vereador, mediante Requerimento dirigido ao Presidente, solicitar desarquivamento do Projeto e o reinício da tramitação regimental.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2013

Jaqueline Carneiro
Analista Legislativo - CCJ
OAB N° 33.170/ Matrícula 6046